



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI Nº 126/2003.**

*SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE  
LEI Nº 018/2003, QUE AUTORIZA A  
CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÉDICOS  
PLANTONISTAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, Estado Do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º**- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, três Médicos Plantonistas, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

| <b>Quantidade</b> | <b>Função</b>             | <b>Valor Plantão</b> | <b>Horas semanais</b> |
|-------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>03</b>         | <b>Médico Plantonista</b> | <b>R\$ 279,30</b>    | _____                 |

**Parágrafo Único** - Os prazos de vigência dos contratos efetuados poderão ser renovados por igual período.

**Art. 2º** - Fica executado o prazo do Art. 234 do Regime Jurídico Único dos Servidores para estas contratações.

**Art. 3º**- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único - Lei nº 017/20 de março de 2001.

**Art. 4º** - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações específicas.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 15 de abril de 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB  
Prefeito Municipal

FLORI WERB  
Sec. Adm e Fazenda